

FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23034.004280/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa de serviços educacionais para oferecer aos servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) capacitação voltada para formação de líderes, para o aprimoramento de competências profissionais de gestão e para análise de cenários de tomada de decisão em organizações dinâmicas.

2.2. O objetivo do aprimoramento profissional é o de proporcionar a melhoria na qualificação de servidores, bem como de alcançar os objetivos institucionais do órgão e otimizar a prestação dos serviços ao cidadão. É imprescindível às organizações públicas a presença de profissionais e de líderes transformadores, dinâmicos e com a capacidade de pensar estrategicamente face ao cenário de incertezas.

2.3. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional.

2.4. Deste modo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, possui como objetivo a execução de políticas educacionais para apoiar as redes de ensino dos entes subnacionais. A instituição atua na transferência de recursos financeiros e prestação de assistência técnica aos estados, municípios e ao Distrito Federal, para garantir uma educação de qualidade a todos.

2.5. Nessa perspectiva, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações (CGPEO), responsável direta pelo desenvolvimento e pela capacitação dos servidores do FNDE para o atingimento da excelência no cumprimento da missão institucional, pratica no escopo da gestão de desempenho em competência a implantação de ações com a finalidade de estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos, abarcando a área de inovação, transformação digital e Inteligência Artificial (IA) para a gestão pública.

2.6. A necessidade de capacitação contínua dos servidores na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública. justifica-se, ainda, pela busca de melhoria de procedimentos necessários para atingir os objetivos da Autarquia, baseada na melhoria da gestão de equipes e de talentos profissionais, buscando o aprimoramento da gestão dos programas e dos projetos educacionais que fomentam a educação nacional.

2.7. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para prestar serviços de capacitação na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública busca ampliar a visão de executivos da área pública, aprimorando-os profissionalmente em conformidade com suas atuais funções/cargos; e proporcionando-os uma melhor qualificação, que culminará na melhoria do alcance dos objetivos institucionais do órgão e na otimização quanto à prestação dos serviços ao cidadão.

2.8. Nota-se, assim, que há a necessidade de capacitação contínua dos servidores cursos na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, buscando o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de competências indispensáveis para o atingimento das metas estabelecidas por esta Autarquia.

2.9. Assim, pelo exposto, verifica-se a necessidade de busca de melhoria de procedimentos necessários para atingir os objetivos da Autarquia, com base na melhoria da gestão de equipes e de talentos profissionais, visando o aprimoramento da gestão dos programas e dos projetos educacionais que fomentam a educação nacional.

2.10. Diante dos fatos apresentados, verifica-se a necessidade de contratação de serviços educacionais acerca de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública para dar continuidade à política de capacitação dos servidores do FNDE, nos termos do Decreto nº 9.991/2019 e da Portaria FNDE nº 599/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações	GLEISON GOMES DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de contratação de instituição brasileira para prestação de serviço ao FNDE de capacitação técnica por meio do curso "**Agile Trends GOV 2026**", referente à execução dos serviços, conforme previsto na Proposta Comercial (SEI nº 5420367), que apresentará, entre outras coisas, o seguinte conteúdo: utilização da inteligência artificial no setor público, para promover maior agilidade, eficiência e economicidade; práticas relacionadas à aplicação de metodologias ágeis, inteligência artificial e soluções inovadoras no setor público, para proporcionar aos participantes a oportunidade de conhecer tendências, ferramentas e estratégias que podem ser incorporadas às rotinas institucionais; disseminação de iniciativas bem-sucedidas voltadas à melhoria da gestão e da entrega de serviços à sociedade, com base em tecnologias emergentes no contexto da administração pública.

4.2. A empresa Contratada deverá atender ao disposto no § 3º do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.3. A empresa Contratada disponibilizará os itens assinalados abaixo, conforme Proposta Comercial (SEI nº 5420367):

- 4.3.1. Instrutores com qualificação comprovada na temática em tela;
- 4.3.2. Curso na modalidade presencial, com local adequado e compatível, a cargo da Contratada;
- 4.3.3. Equipe técnica com capacidade comprovada para estruturar e desenvolver a capacitação;
- 4.3.4. Carga horária compatível para imersão no conteúdo programático;
- 4.3.5. Serviços de alimentação a cargo da futura Contratada;
- 4.3.6. Material de apoio; e
- 4.3.7. Certificado de participação;

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

4.4. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017 – MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho 2020 (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional). O objeto em questão não consta no rol de serviços caracterizados como serviços contínuos pela Portaria FNDE nº 261, de 2010.

4.5. Os serviços a serem contratados são considerados não continuados ou contratados por escopo, que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Art. 16 IN nº 05/2017).

Critérios e Práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada:

4.6. No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade a serem considerados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, determina a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. (g.n.)

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

*II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, **prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como **padrões mínimos de qualidade e desempenho**; (g.n.)*

4.7. Assim, quanto à sustentabilidade ambiental, para a determinação dos critérios mínimos exigidos para a correta execução do objeto e para determinar as obrigações da Contratada, a Equipe de Planejamento da Contratação consultou, dentre outras, as diretrizes de sustentabilidade constantes nos normativos destacados abaixo:

- Decreto nº 7.746, art. 4º, de 5 de junho de 2012;
- Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS);
- Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS (Caderno de Logística);
- Plano de Logística Sustentável – PLS/FNDE (ciclo 2025-2027), SEI nº 4576748.

4.8. Em especial, no tocante ao Plano de Logística Sustentável – PLS (ciclo 2025-2027) deste FNDE, destaca-se a publicação da Portaria nº 1142 de 27 de dezembro de 2024 (SEI nº 4576748) com a seguinte resolução:

Art.1º Instituir o Plano de Logística Sustentável do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (ciclo 2025-2027), em atendimento à Portaria SEGES/MS nº 8.678, de 19 de julho de 2021, com o intuito de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento no FNDE e fornecer diretrizes para novas ações. (g.n.)

4.8.1. Cabe mencionar, também, que para a construção do PLS-FNDE foram definidas diretrizes estratégicas a partir daquelas estabelecidas no art. 5º da Portaria nº 8.678, de 2021. Essas diretrizes foram escolhidas baseadas no Mapa Estratégico do FNDE (SEI nº 4576748, pág. 09), para garantir que as ações e metas definidas reflitam a identidade da instituição.

4.8.2. Além disso, é digno de nota que, além das diretrizes acima citadas, bem como os normativos vigentes mencionados, há que se considerar que a sustentabilidade possui três pilares principais, também conhecido como Triple Bottom Line ou Tripé da Sustentabilidade, e que são interdependentes, devendo assim ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente, ou seja, o ambiental, o social e o econômico, conforme defendeu a Cúpula da Terra – Rio 92 / ECO-92 e a Agenda 2030, ambos promovidos pela Organização das Nações Unidas – ONU, como resumo a seguir:

- O **pilar ambiental** diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo;
- O **pilar social** refere-se à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e

- O **pilar econômico** visa garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

4.9. Assim, à luz das diretrizes constantes no PLS-FNDE (ciclo 2025-2027), bem como dos normativos correlatos citados, a Equipe de Planejamento estabeleceu parâmetros objetivos a serem observados na presente contratação, especialmente no que se refere à incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Tais parâmetros compreendem, entre outros aspectos:

- a adoção de insumos e materiais que observem padrões de sustentabilidade reconhecidos;
- a priorização de soluções que reduzam o consumo de recursos naturais (água, energia e papel);
- a destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- a observância de condições de acessibilidade, inclusão e equidade;
- o estímulo à melhoria contínua das práticas de gestão sustentável.

4.9.1. Esses critérios ora elencados, alinhados ao Mapa Estratégico do FNDE e ao disposto na legislação aplicável, serão considerados para a formulação dos requisitos mínimos obrigatórios de sustentabilidade ambiental em razão do objeto em tela, de modo a assegurar que a execução do objeto contribua efetivamente para o cumprimento das metas institucionais de sustentabilidade.

4.10. Portanto, com base nas pesquisas e levantamentos realizados, a Equipe de Planejamento da Contratação definiu os critérios mínimos obrigatórios de sustentabilidade ambiental a serem adotados pela futura Contratada, na execução da capacitação, em conformidade com as legislações pertinentes, os quais seguem listados abaixo:

4.10.1. assegurar que toda a equipe envolvida no evento receba orientação prévia sobre práticas sustentáveis, a exemplo da promoção de reuniões, campanhas e programas com essa temática. Abordar assuntos como a economia de recursos, o manejo adequado de resíduos, dentre outros;

4.10.2. utilizar, quando necessário, apenas produtos de limpeza e higienização que atendam às especificações e classificações da ANVISA, observadas as normas ambientais vigentes;

4.10.3. cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes ao manejo e destinação de resíduos sólidos;

4.10.4. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.10.5. adotar medidas de eficiência energética, de modo a evitar desperdícios de energia elétrica, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e no Decreto nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001, incluindo o uso racional de equipamentos, iluminação adequada e climatização em níveis recomendados;

4.10.6. quanto à gestão de resíduos comuns, disponibilizar coletores seletivos para destinação adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis gerados durante a capacitação;

4.10.7. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.10.8. reaproveitar bens patrimoniais e promover o descarte adequado de materiais inservíveis;

4.10.9. promover saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

4.10.10. garantir acessibilidade à pessoa com deficiência durante a capacitação, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes;

4.10.11. garantir condições que promovam a inclusão para todos os públicos;

4.10.12. assegurar a condução das atividades em conformidade com os princípios de transparência, integridade e ética previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.11. À vista do exposto, a Equipe de Planejamento estabeleceu critérios mínimos obrigatórios de sustentabilidade (item 4.10.), assegurando a observância dos três pilares do TBL – ambiental, social e econômico.

4.11.1. Complementarmente, apresenta-se rol exemplificativo de práticas recomendadas, que servem como referência para a aplicação, quando couber:

Materiais sustentáveis e consumo consciente

- uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis em folders, apostilas, crachás, brindes e demais insumos utilizados na capacitação;
- priorização de materiais digitais em substituição ao impresso, sempre que possível, como certificados digitais, apostilas em PDF, uso de QR Code em substituição ao papel, etc.;
- quando houver necessidade de impressão, dar preferência a papel reciclado ou certificado FSC (Forest Stewardship Council), bem como impressão em frente e verso (duplex);
- evitar plásticos descartáveis de uso único, incentivando a utilização de copos, canecas ou squeezes reutilizáveis;
- reduzir ao máximo o uso de embalagens e, quando inevitável, priorizar embalagens retornáveis ou recicláveis.

Gestão de resíduos durante a capacitação

- dispor de coletores seletivos devidamente identificados;
- priorizar a destinação para cooperativas de catadores ou empresas devidamente licenciadas;
- prever a destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos (quando houver alimentação na capacitação), incentivando a compostagem;
- promover a logística reversa para resíduos específicos (pilhas, baterias, equipamentos eletrônicos, lâmpadas fluorescentes).

Eficiência energética

- orientação quanto ao uso racional de energia elétrica durante a realização da capacitação (ex.: desligar equipamentos quando não utilizados, priorizar locais com iluminação natural e ventilação adequada);
- dar preferência a equipamentos e aparelhos com selo Procel ou de baixo consumo energético, quando aplicável;
- dar preferência, se possível, a instrumentos/aparelhos com sensores automáticos, como torneiras, saboneteiras, sistema de iluminação de ambientes (luzes), entre outros;
- incentivar o uso de lâmpadas LED ou outras tecnologias de alta eficiência em detrimento de incandescentes ou fluorescentes convencionais;
- quando houver necessidade de climatização, priorizar equipamentos com selo de eficiência e manter a temperatura em níveis recomendados (23–24°C), evitando sobrecarga no consumo;
- adotar, sempre que possível, dispositivos de temporização ou sensores de presença para o desligamento automático de projetores, telões, televisores, computadores, sistemas de som, copiadoras e ar-condicionado;
- é aconselhável utilizar o modo de economia de energia (sleep/hibernação) em computadores e notebooks, visando o desligamento automático após período de inatividade;
- quando possível, utilizar régua ou tomadas programáveis que cortam automaticamente o consumo quando o equipamento não está em uso;
- priorizar a utilização de espaços que façam uso, total ou parcial, de energias renováveis (solar, eólica, biomassa), quando disponíveis;
- acerca da iluminação externa e de segurança, é interessante prever o uso de sensores crepusculares ou temporizadores para áreas de circulação, corredores e estacionamentos, quando aplicável.

Neutralização de carbono

- adoção de medidas de compensação das emissões de carbono geradas pela capacitação (ex.: logística, transporte, energia);
- priorização de meios de transporte sustentáveis ou compartilhados para o deslocamento de equipes.

Critérios sociais

- contratação de mão de obra local ou de grupos em situação de vulnerabilidade social, quando for compatível com a natureza do serviço;
- priorização de fornecedores e parceiros que adotem práticas de responsabilidade social corporativa;
- incentivar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, privilegiando compras de origem local.

Transparência (Governança, Compliance e Accountability)

- transparência, integridade, clareza e ética nos processos e na execução da capacitação;
- dispor de informações claras e completas sobre os serviços prestados, cronograma e condições de execução do contrato, caso haja requerimento;
- cumprir integralmente a legislação vigente relativa à transparência e ao acesso à informação (Lei nº 12.527 /2011 – LAI), quando aplicável;
- garantir que todas as etapas do serviço sejam executadas de forma ética, isenta de favorecimentos;
- adotar mecanismos de prevenção a conflitos de interesse, fraudes ou irregularidades que possam comprometer a lisura do contrato;
- manter registro organizado das práticas sustentáveis adotadas, facilitando eventual auditoria ou fiscalização por parte da Administração Pública.

4.12. Salienta-se que, para a correta execução do objeto desta capacitação, os critérios mínimos obrigatórios de sustentabilidade ambiental a serem adotados pela futura Contratada estão listados no item 4.10. deste ETP. Reforça-se, ainda, que o disposto neste Estudo Técnico Preliminar não impede a Administração de exigir, de forma justificada, outras práticas de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual.

4.13. Ante todo o exposto, vale destacar que, quanto aos possíveis impactos ambientais, esta Autarquia não vislumbra a ocorrência de tais impactos gerados pela contratação em estudo. Contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com as especificidades técnicas mínimas exigidas e listadas neste ETP (item 4.10.), além de considerar os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.14. Reforçar-se que a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental pela Contratada, desde que justificadamente, poderá ser adotada para a garantia do cumprimento dos critérios e especificações técnicas mínimas exigidas, com o objetivo de prevenir, minimizar e mitigar quaisquer possíveis efeitos ou danos ao meio ambiente.

4.15. Assim, nota-se que a contratação em tela possui critérios e práticas de sustentabilidade definidos e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme é possível observar na listagem de práticas de sustentabilidade ambiental mínimas obrigatórias contidas neste ETP (item 4.10.).

Duração inicial do Contrato

4.16. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada no instrumento contratual, havendo a possibilidade de prorrogação, conforme disposto no Art. 111 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Requisitos Gerais

Local de prestação dos serviços

4.17. Os(as) servidores(as) inscritos(as) deverão participar do evento modalidade presencial, em Brasília-DF, mais especificamente no seguinte endereço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília-DF.

Cronograma Previsto

4.18. **Período (Full Pass):** de 14 a 17/04/2026;

4.18.1. Duração: 04 (quatro) dias;

4.18.2. Horário: das 8h05 às 12h35 e das 14h25 às 17h55;

4.18.3. Carga Horária: 32h.

4.19. **Período (At Management):** 16 e 17/04/2026;

4.19.1. Duração: 02 (dois) dias;

4.19.2. Horário: das 8h05 às 12h35 e das 14h25 às 17h55;

4.19.3. Carga Horária: 16h.

Forma de execução do contrato

4.20. A empresa Contratada deverá disponibilizar os itens assinalados abaixo, conforme Proposta Comercial e Folder (SEI nº 5420367 e 5450566):

4.20.1. Curso presencial;

4.20.2. Espaço físico para a prestação dos serviços de capacitação a cargo da Contratada;

4.20.3. Instrutores comprovadamente capacitados;

4.20.4. Um total de 32h horas-aula ministradas em quatro dias e de 16 horas-aula em dois dias;

4.20.5. Fornecimento de alimentação: coffee breaks;

4.20.6. Prestação de serviços técnicos especializados para a perfeita execução do objeto;

4.20.7. Material de apoio;

4.20.8. Certificado de participação.

Recursos empregados na execução dos serviços

4.21. Será de responsabilidade da empresa contratada a seleção de Palestrante(s) capacitado(s) para a execução dos serviços propostos, atendido ao disposto no § 4º do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

4.22. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado e manter adequada política de gestão de pessoas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Acerca do levantamento de mercado a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa junto à ENAP, por meio do portal www.escolavirtual.gov.br, buscando identificar cursos referentes à temática em tela, porém não encontrou capacitação em conformidade com a necessidade atual desta Autarquia, pois constam alistados apenas cursos menos específicos e mais básicos, de acordo com pesquisa realizada no referido site (SEI nº 5387160).

5.1.1. Assim, considerando a inviabilidade de atendimento da necessidade desta Autarquia pela ENAP, a Equipe de Planejamento da Contratação optou por buscar no mercado alternativa que melhor atenda as necessidades e especificidades da capacitação proposta, com foco em fornecedor de notória especialização na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública. Dessa forma, após pesquisas, encontrou-se empresa que demonstrou aderência às necessidades específicas do FNDE – **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** (SEI nº 5450566).

5.1.2. Portanto, com base nesse levantamento, a Equipe realizou pesquisa posterior por meio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, com vistas a identificar eventuais contratações de objetos idênticos e /ou semelhantes por meio da Administração Pública à referida empresa, dentro dos últimos 12 (doze) meses (SEI nº 5423506).

5.1.3. Como resultado, encontrou-se diversas contratações de capacitações nas várias temáticas, inclusive as que referem-se à área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, porém algumas ultrapassam o período de 12 (doze) meses e outras ainda não possuem nota de empenho emitida em seus anexos.

5.1.4. Isso posto, ressalta-se que não foi encontrado documento comprobatório válido de contratação idêntica e/ou semelhante ofertada à órgãos públicos em pesquisa realizada por meio do portal PNCP.

5.1.5. Desse modo, para fins de levantamento de contratações idênticas e/ou similares e para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado, a Equipe de Planejamento entrou em contato com a empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda**, solicitando cópia de documentos comprobatórios de serviços prestados em contextos correlatos, tais como notas de empenho, notas fiscais e contratos, via e-mail (SEI nº 5423508), objetivando assim uma melhor análise e um levantamento de mercado mais robusto. Observou-se, assim, que existem outros órgãos e entidades que vêm contratando os serviços voltados para a área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública (SEI nº 5423540, 5433532, 5455875 e 5455916). Vejamos:

Tabela Comparativa 1 – Órgãos com contratos com a Neurobox Tecnologia em Informática Ltda			
Dados Coletados:	FNDE	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (1)	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico-CDT (2)
Valor unitário (4 dias)	R\$ 2.885,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
Participantes	08	01	02
Carga horária	32h	32h	32h
Valor total	R\$ 23.080,00	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00

1. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Nota de Empenho nº 2025NE000898, emitida em 22/08/2025, SEI nº 5423540.
2. Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico-CDT – Nota de Empenho nº 2025NE400003, emitida em 22/08/2025, SEI nº 5433532.

Tabela Comparativa 2 – Órgãos com contratos com a Neurobox Tecnologia em Informática Ltda			
Dados Coletados:	FNDE	Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados (1)	Caixa Loterias S/A (2)
Valor unitário (2 dias)	R\$ 1.695,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00

Participantes	01	03	05
Carga horária	16h	16h	16h
Valor total	R\$ 1.695,00	R\$ 5.535,00	R\$ 9.225,00

1. Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados – Nota de Empenho nº 2025NE000138, emitida em 22/08/2025, SEI nº 5455875;
2. Caixa Loterias S/A – Autorização para Participação em Evento Externo, emitida em 22/08/2025, SEI nº 5455916.

5.2. Assim, pretende-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (g.n.)

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n.)

[...]

5.3. Com essa premissa, a escolha da contratação da empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** é, dentre as possíveis instituições, a que torna viável a capacitação supracitada, considerando a capacidade técnica e o notável renome da instituição. Portanto, enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação com base nos parâmetros inseridos no inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelas razões que serão detalhadas nos parágrafos a seguir:

5.3.1. A instituição oferece curso singular e com proposta inovadora na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, por meio de sua programação, conforme é possível notar na Proposta Comercial (SEI nº 5420367);

5.3.2. No tocante à reputação ético-profissional, verifica-se que a instituição presta serviços de capacitação a órgãos e entidades, de curso de mesma natureza, conforme contratos firmados com as empresas/órgãos Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico, Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados e Caixa Loterias S/A (SEI nº 5423540, 5433532, 5455875 e 5455916).

5.4. Por outro lado, o FNDE vem há alguns anos investindo na capacitação de seu quadro de pessoal, por meio de cursos, oficinas e outras ações que possibilitem o desenvolvimento profissional, a qualificação e requalificação de seus servidores. Diante de uma sociedade cada vez mais ciente de seus direitos, o serviço público torna-se mais cobrado a prestar serviços de excelência no atendimento ao cidadão e no aprimoramento dos projetos e dos programas educacionais. Partindo desse pressuposto, é imprescindível que o agente público seja alguém munido das ferramentas necessárias ao cumprimento de seu dever.

5.5. A contratação pretendida garantirá ao FNDE o retorno do investimento despendido na capacitação de seus servidores desde sua implementação, por meio de serviço educacional específico para a atualização e aprimoramento nas questões que norteiam a temática de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública.

5.6. Ademais, esta Autarquia possui competências regimentais bastante amplas, dentre as quais a gestão de programas, projetos e acordos de cooperação com organismos nacionais e internacionais. Nesse contexto, seus servidores não podem ficar alheios a essa realidade, visto que são parte indispensável ao alcance dos objetivos institucionais do FNDE. Para tanto, a constância na busca de aprimoramento e/ou aquisição de novas competências e habilidades, em temáticas essenciais como esta em tela, torna-se indispensável para o melhor cumprimento de suas funções/cargos.

5.7. Quanto à justificativa pertinente à razão da escolha do fornecedor ou executante constante no artigo 74 da Lei 14.133/2021, tem-se que a presente demanda objetiva o aperfeiçoamento e/ou atualização das capacidades na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, de forma ampla, para os servidores que desejam aprofundar pontos essenciais e atuais, a fim de aplicar em suas respectivas áreas, gerando um impacto positivo em prol da instituição. Esta capacitação será promovida pela empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** e, por todo o mencionado, sugere-se a contratação do curso ofertado pela referida empresa.

5.8. É sabido que o mercado oferece uma grande quantidade de cursos na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, porém a futura contratada disporá de mais de 20 instrutores especialistas em sua área de atuação, a saber (SEI nº 5450566):

- Marcos Barros;
- Pedro Campos;
- Claudia Martinelli;
- Camilla Faccin;
- Anderson Costa;
- Wesley Vaz;
- Fernando Mitkiewicz;
- Hugo Valadares;
- Patricia Almeida;
- Tatiana Ferrari;
- Tiago Oliveira;
- Débora Modesto;
- Rafael Lacerda;
- Danilo Campos;
- Luan Oliveira;
- Fernando Santana;
- Gustavo Trindade;
- Camila Rocha;
- Livia Ramalho;
- Vanderlei Souza; e
- Júlia Castro, entre outros.

5.9. Os referidos profissionais abordarão a temática de forma atual, inovadora e ampla (SEI nº 5450566. Além disso, a capacitação terá uma carga horária considerável de **32 horas-aula, em 04 (quatro) dias** consecutivos, e de **16 horas-aula, em 02 (dois) dias** consecutivos, na modalidade presencial, possibilitando assim o contato direto dos inscritos com os instrutores.

5.10. Ainda é possível aferir que a empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** oferta diversas capacitações a organizações da administração pública voltadas ao tema desta contratação em tela, conforme é possível notar em contratações anteriores feitas por outros órgãos (SEI nº 5423536, 5423540, 5433532, 5455875 e 5455916)

5.11. Assim, por todo o exposto, é possível aferir que a empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** possui ampla qualificação para a condução da capacitação voltada para inovação, transformação digital e IA para a gestão pública.

5.12. Oportunamente, destaca-se que para atendimento ao disposto no art. 74º da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o valor praticado pela empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** é compatível com aqueles praticados no mercado, esclarecendo assim quaisquer questionamentos sobre o valor praticado em relação a superfaturamentos com a Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A capacitação expressa singularidade, haja vista que, entre os diferenciais mencionados na Proposta Comercial e no Folder (SEI nº 5420367e 5450566), consta a economia de escala alcançada ao contratar um número maior de vagas para a mesma capacitação, conforme demonstra a Ementa da Proposta (pág. 01):

Valor Unitário (sem desconto)	Valor Total (sem desconto)
02 (dois) dias - 01 inscrição: R\$ 1.825,00	R\$ 26.625,00
04 (quatro) dias - 08 inscrições: R\$ 3.100,00	

Valor Unitário (com desconto)	Valor Total (com desconto)
02 (dois) dias - 01 inscrição: R\$ 1.695,00	R\$ 24.775,00
04 (quatro) dias - 08 inscrições: R\$ 2.885,00	

6.1.1. Devido ao valor unitário diferenciado, em decorrência do quantitativo total de participantes, houve a redução considerável do preço total estimado, obtendo-se assim desconto/economia de R\$ 1.850,00 para esta Autarquia.

6.2. Cabe destacar ainda que, entre outros fatores, o curso destacar-se-á pelos seguintes tópicos principais contidos no conteúdo programático (SEI nº 5450566).

6.2.1. Transformação digital no setor público, com foco na modernização de processos e melhoria da prestação de serviços ao cidadão;

6.2.2. Aplicação de metodologias ágeis na gestão pública, abrangendo práticas voltadas à organização do trabalho, gestão de projetos e entrega de resultados;

6.2.3. Uso de tecnologias emergentes, com destaque para inteligência artificial e análise de dados aplicadas ao contexto governamental;

6.2.4. Inovação no setor público, com apresentação de experiências práticas, estudos de caso e soluções implementadas por órgãos e entidades públicas;

6.2.5. Governança, liderança e cultura organizacional voltadas à inovação e à melhoria contínua dos processos institucionais; e

6.2.6. Estratégias para aprimoramento da tomada de decisão, com base em dados, indicadores e evidências.

6.3. Portanto, ante todo o exposto, constitui-se uma contratação de serviço de prestação não continuada, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, sendo um serviço técnico profissional relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e com profissionais de notória especialização.

6.4. A capacitação “**Agile Trends GOV 2026**” será ofertada da seguinte forma:

6.4.1. Em 01 turma no período de 04 (quatro) dias, em formato presencial, com duração total de 32 horas-aula e um total de 8 (oito) participantes deste FNDE, conforme Proposta Comercial (SEI nº 5420367), sendo que 1 (um) outro participante deste FNDE participará apenas de dois dias de aulas, com duração total de 16 horas-aula.

6.5. Reforça-se que a programação e a forma de execução da capacitação em tela encontra-se pormenorizada no Folder e na Proposta Comercial (SEI nº 5450566 e 5420367).

6.6. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e não se constitui em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Registrou-se no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP-FNDE/2026 (1ª versão) interesse pela temática em questão (SEI nº 5385679):

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP) – 2026	
IDENTIFICADOR	TEMA/SUBTEMA
478444	Obter conhecimentos de ferramentas de IA para apoiar a gestão pública
478467	Aprimorar o pensamento inovador e a gestão estratégica
478409	Aprimorar conhecimentos sobre transparência e acesso à informação

PDP 2026, 1ª versão.

7.2. Nota-se, portanto, em análise ao PDP, que servidores(as) do FNDE têm interesse pelas temáticas previstas na capacitação em tela.

7.3. Com isso, para atender interessados(as) nesta capacitação, nesse primeiro momento serão ofertadas **08 (oito) vagas para 04 (quatro) dias** da capacitação e **01 (uma) vaga para 02 (dois) dias** de capacitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.775,00

8.1. Valor (R\$): 24.775,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

8.2. A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela *Lei nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e pela *IN SEGES/ME nº 65*, de 7 de julho de 2021.

8.2.1. Acerca do que preconiza a *IN SEGES/ME nº 65*, de 7 de julho de 2021, vale destacar os artigos a seguir:

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: (g.n.)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (g.n.)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (g.n.)

[...]

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (g.n.)

[...]

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (g.n.)

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (g.n.)

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

8.2.2. Dessa forma, considerando as diretrizes acima destacadas e demais normativos relevantes, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado para serviço similar a este objeto de contrato que está disponível, em especial, no **item 5. Levantamento de Mercado** deste ETP.

8.3. A contratação pretendida prevê o dispêndio financeiro de **R\$ 2.885,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** por participante, na modalidade presencial, para participação de 08 (oito) servidores do FNDE em 04 (quatro dias), e de **R\$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** por participante, na modalidade presencial, para participação de 01 (um) servidor do FNDE em 02 (dois) dias, totalizando o valor de **R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, conforme Proposta Comercial (SEI nº 5420367).

8.3.1. Tal contratação será custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como Quadro Resumo a seguir:

Quadro Resumo – Estimativa do Valor da Contratação

Especificação	Participantes - quatro dias	Participantes - dois dias	Valor unitário - quatro dias	Valor unitário - dois dias	Valor total
"Agile Trends GOV 2026"	8	1	R\$ 2.885,00	R\$ 1.695,00	R\$ 24.775,00

8.4. Cabe enfatizar que no **item 5 – Levantamento de Mercado**, deste ETP, constam **Tabelas Comparativas 1 e 2 – Órgãos com contratos com a Neurobox Tecnologia em Informática Ltda**, que justifica os preços de mercado praticados, conforme valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de contratos; e/ou notas de empenho; e/ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço de capacitação é aqui compreendido como uma solução única a ser ministrada pela empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda**, detentora de notória especialização. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

9.2. Conforme orientações expressas do **Tribunal de Contas da União – TCU** é indispensável que a Equipe de Planejamento da Contratação avalie se a solução é divisível ou não, utilizando a seguinte métrica:

[...]

“Justificativas para o parcelamento ou não da solução”

[...]

O que é?

1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).

[...]

3. Sugestão de controle interno: A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?(3)

2) É economicamente viável dividir a solução?(4)

3) Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)

4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?(6)

[...]

*Fonte de Pesquisa: <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>

9.3. No caso em análise, a resposta a tais questionamentos é negativa, considerando que:

- Haverá 01 (uma) turma, com um mesmo programa de capacitação, no decorrer de 04 (quatro) dias de aulas, exigindo unidade metodológica e continuidade de conteúdo, sendo que um dos participantes deste FNDE participará apenas de 02 (dois) dias de aulas;
- A logística e os serviços de apoio são interdependentes e demandam planejamento integrado;
- O fracionamento comprometeria a padronização, a coerência metodológica, a economicidade e a adequada gestão contratual;
- A indivisibilidade é requisito para a inexigibilidade de licitação, uma vez que a solução não comporta competição em parcelas isoladas.

9.4. Portanto, diante desta análise, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução é indivisível, devendo a contratação ocorrer em sua integralidade, de forma a preservar a continuidade metodológica, a economicidade e a viabilidade jurídica, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019.

11.2. Ademais, o curso pretendido enquadra-se na temática voltada para inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, contida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP deste órgão, elaborado para o ano de 2026 (1ª versão), conforme mencionado no Quadro disposto no **item 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração e do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal resultado pretendido com o evento de capacitação é o aprimoramento das competências necessárias para o desempenho das funções/cargos dos servidores públicos do FNDE, com especial foco em um maior desenvolvimento das capacidades voltadas para a temática de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública. Assim, as competências adquiridas e/ou aprimoradas, contribuirão para o fortalecimento dos programas em curso e futuros, além dos projetos educacionais e outros, e impactará positivamente no alcance dos objetivos primários desta Autarquia.

12.2. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação desta capacitação, é possível também destacar, dentre outras coisas, os seguintes resultados esperados:

12.2.1. Aprimoramento das habilidades relacionadas à inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, com foco na modernização de processos e melhoria da prestação de serviços ao cidadão;

12.2.2. Capacitação para o uso de metodologias ágeis na gestão pública, abrangendo práticas voltadas à organização do trabalho, gestão de projetos e entrega de resultados;

12.2.3. Melhoria na capacidade de realizar diagnósticos de processos organizacionais e análises técnicas, com identificação de oportunidades de melhoria, avaliação de riscos e indicação de ações corretivas e preventivas, conforme boas práticas de gestão, metodologias ágeis e uso de tecnologias digitais no setor público; e

12.2.4. Elevação da qualidade das análises de processos e da estruturação de soluções institucionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente, inovadora e alinhada às melhores práticas do setor público.

12.3. Nota-se, pelo exposto no **item 6. Descrição da solução como um todo** que os tópicos a serem desenvolvidos ao longo deste curso possibilitarão aos inscritos a aquisição, atualização e/ou o aprimoramento das habilidades necessárias para o melhor desenvolvimento de suas funções na área a ser abordada.

12.4. Por todo o elencado acima, além das informações contidas nos demais tópicos deste ETP, verifica-se que há vários fatores relevantes a serem atingidos dentro dos resultados mínimos pretendidos e que a empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** preenche de forma hábil estes campos mencionados, além das qualificações técnicas indispensáveis para a plena execução do objeto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação nos moldes pretendidos tem similaridade com outras contratações de cursos pela entidade que foram ministrados em Brasília-DF, na modalidade presencial. Cabe destacar que a futura Contratada providenciará local adequado para a execução do objeto, mais especificamente no endereço a seguir: Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília-DF.

13.2. Verifica-se, contudo, a necessidade contínua de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do referido contrato, garantindo a efetividade no acompanhamento e na supervisão da execução contratual em tela.

13.3. Por fim, se faz necessário criar um cronograma de atividades, conforme descrito no quadro abaixo, para especificar cada tarefa a ser realizada antes de dar início ao desempenho das atividades pela Contratada, com o objetivo de definir as regras entre as instituições, como também apresentação das equipes de ambas as partes, que ficarão responsáveis durante a vigência contratual.

CRONONOGRAMA DE ATIVIDADES						
ITEM	DATA /HORA	ATIVIDADE	LOCAL	PÚBLICO	DANO	NÍVEL DE RISCO
1.	Seleção formal dos cursistas	Coleta dos documentos para formalização da matrícula dos servidores	FNDE	Servidores	Ineficiência contratual	Alto
2.	Data de emissão da nota de empenho	Envio da nota de empenho	E-mail eletrônico	Gestor do Contrato, Fiscais e Responsáveis da Contratada	Ineficiência contratual	Alto
3.	Data inicial do curso /evento	Início do curso/evento	Local disponibilizado pela Contratada	Servidores inscritos	Ineficiência contratual	Alto

13.4. Ainda no que tange às providências a serem adotadas, destaca-se que, após o cumprimento do cronograma de atividades iniciais, conforme descrito no quadro acima, dentre outros passos necessários, dar-se-á início à capacitação dos(as) servidores(as) na temática a ser contratada. Após o término da capacitação, a empresa

prestadora de serviços emitirá Certificados de participação. Assim, somente após a conclusão do curso e emissão dos Certificados que a Contratante recepcionará a Nota Fiscal e dará início ao processo de pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14.2. Para este objeto da contratação, a futura Contratada deverá considerar o subtópico ***“Critérios e Práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada”***, subitens 4.6. a 4.15., contidos neste ETP.

14.3. Ressalta-se, ainda, que a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental pela Contratada, desde que justificadamente, poderá ser adotada para a garantia do cumprimento dos critérios e especificações técnicas mínimas exigidas, com o objetivo de prevenir, minimizar e mitigar quaisquer possíveis efeitos ou danos ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justifica-se, por todo o exposto, que a empresa **Neurobox Tecnologia em Informática Ltda** é considerada, por muitos, especialista em sua área de atuação, possuindo diferenciais que o tornam uma empresa de notória especialização, sendo assim inviável a competição, cabendo assim reforçar a notoriedade por meio dos tópicos a seguir:

15.1.1. Experiência comprovada na área de inovação, transformação digital e IA para a gestão pública, evidenciada por contratos anteriores com órgãos da Administração Pública (SEI nº 5423540, 5433532, 5455875 e 5455916) e pela emissão de atestado(s) de capacidade técnica (SEI nº 5423536);

15.1.2. Metodologia própria e inovadora, que garante a aderência e efetividade ao contexto atual do FNDE (SEI nº 5420367);

15.1.3. Corpo técnico altamente qualificado, conforme currículos apresentados (SEI nº 5423533);

15.1.4. Declaração de Notória Especialização (e/ou Portfólio), em conformidade com o art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 5423546)

15.1.5. Compatibilidade de preços com o mercado, conforme pesquisa preliminar e em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura economicidade e viabilidade da contratação.

15.2. Além disso, no **item 6 – Descrição da solução como um todo** consta um maior detalhamento das especificidades da contratação e da exímia qualificação da futura contratada, que está em consonância com as necessidades do FNDE. Portanto, justifica-se que a capacitação "Agile Trends GOV 2026" viabilizará o pleno atendimento das necessidades deste objeto de contratação.

15.3. Portanto, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORDANNA MARIA NUNES COSTA

Representante da Área Requisitante Titular



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 08:44:41.

GLEISON GOMES DA COSTA

Representante da Área Requisitante Substituto

LISLY ROSA PEREIRA

Representante da Área Técnica Titular



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 17:43:40.

LUCIANO FERREIRA JORDAO MACHADO

Representante da Área Técnica Substituto